

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 8001/2021- REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

PROCESSO Nº: 6.119/2020.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Saúde, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8001/2021 - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 6.119/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Maior oferta
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por ITEM.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 10/02/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 24/02/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 24/02/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 24/02/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7444.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br
E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com finalidade a aquisição de medicamentos para atender a SEMSA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico [HTTPS://blcompras.com/cadastro/](https://blcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM, com até 04 (quatro) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos

operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.6. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

5.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 **deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.**

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no Anexo II deste Edital.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.10. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.4. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.10.1. No país;

9.10.2. Por empresas brasileiras;

9.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

12.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.

12.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.

12.2.5. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMED.

12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.

12.2.7. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "**Objeto Social**" enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa** ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial

da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

d.2) No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo Anexo IV;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, **com identificação do firmatário**, modelo Anexo V, acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração;

b) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- f)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.7) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;
- i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- j)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- k)** As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).
- l)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- m)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Não será necessário fornecimento de amostras para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das

suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

18.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

18.1.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMED, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, Sede – Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 18.1 deste Edital.

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.1.3. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

18.2. Recebimento provisório:

a) Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito neste edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido no item 18.1;

b) O Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3. Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMSA, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação entregue pela SEMSA, que poderá utilizar-se correio eletrônico para tanto;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18.4. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso.

18.5. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.7. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e **deverão conter** nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

18.8. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.9. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.10. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

18.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

18.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada “Ordem de Fornecimento”.

18.13. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da SEMSA para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.15. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

19.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

19.2. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência da ata e/ou do contrato, se houver, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste edital e seus anexos;

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante a validade dos mesmos;

g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

j) Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

20.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecedor;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste edital;

e) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado;

f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

21.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constante(s) da Ordem de Serviço,

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado

a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail pregao.semsa@pma.es.gov.br, ou ainda via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço pregao.semsa@pma.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

24.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida

Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7444 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.15. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<HTTPS://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II - “Termo de Referência e Planilha Orçamentária”;
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, 09 de fevereiro de 2021.

BERNADETE COELHO XAVIER

Secretário(a) Municipal de Saúde

Decreto nº 39.009, de 01/01/2021

ANEXO I

CARTA PROPOSTA
(Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		80.000		
02	UN	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO		1.500.000		
03	FR	1.09.01.0005-9 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML		25.000		
04	CO	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO		350.000		
05	CP	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA		400.000		
06	AP	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML		150.000		
07	CO	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO		50.000		
08	CO	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO		50.000		
09	CO	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO		50.000		
10	CO	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO		100.000		
11	CO	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO		300.000		
12	FR	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR		20.000		
13	CP	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA		300.000		
14	CO	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO		350.000		
15	CO	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO		2.500.000		
16	AP	1.09.01.0023-7 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML		800		
17	CO	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		300.000		
18	FR	1.09.01.0025-3 Material Farmacológico AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO		8.000		

		ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML			
19	FR	1.09.01.0027-0 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL		5.000	
20	FR	1.09.01.0028-8 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL		5.000	
21	AP	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA		15.000	
22	AP	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		2.000	
23	AP	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		1.000	
24	AP	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML		1.000	
25	AP	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML		1.000	
26	CO	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO		200.000	
27	CO	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO		100.000	
28	UN	1.09.01.0039-3 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML		30.000	
29	CO	1.09.01.0040-7 Material Farmacológico BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO		100.000	
30	CO	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO		1.500.000	
31	AP	1.09.01.0045-8 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML		50.000	
32	CO	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO		50.000	
33	CO	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		150.000	
34	FR	1.09.01.0048-2 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML		20.000	

35	CO	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	300.000		
36	CO	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	50.000		
37	CO	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	100.000		
38	CO	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	100.000		
39	CO	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	300.000		
40	CO	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000.000		
41	CO	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	50.000		
42	CO	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	30.000		
43	AP	1.09.01.0058-0 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	800		
44	FR	1.09.01.0059-8 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	8.000		
45	CO	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	120.000		
46	CO	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	10.000		
47	FR	1.09.01.0062-8 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM MINIMO 150ML	10.000		
48	CO	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	250.000		
49	AP	1.09.01.0064-4 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	15.000		
50	CO	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	800.000		
51	AP	1.09.01.0066-0 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - AMPOLA 3 ML	150.000		
52	CO	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	100.000		
53	AP	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	150.000		
54	FR	1.09.01.0069-5 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	20.000		

55	CO	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	1.000.000		
56	FR	1.09.01.0072-5 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	5.000		
57	AP	1.09.01.0073-3 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	1.000		
58	CO	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	50.000		
59	CO	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	500.000		
60	AP	1.09.01.0076-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	10.000		
61	CO	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	15.000		
62	FR	1.09.01.0078-4 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	1.000		
63	CO	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	150.000		
64	FR	1.09.01.0080-6 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	3.000		
65	AP	1.09.01.0081-4 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	50.000		
66	CO	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	20.000		
67	CO	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	150.000		
68	FR	1.09.01.0084-9 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	1.000		
69	CO	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	50.000		
70	CO	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	800.000		
71	AP	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50.000		
72	CO	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1.000.000		
73	CO	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	1.200.000		
74	CO	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	600.000		
75	CO	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico	2.000.000		

		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO			
76	AP	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		30.000	
77	CO	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO		5.000	
78	FR	1.09.01.0095-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML		5.000	
79	CO	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		1.500.000	
80	FR	1.09.01.0097-0 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML		20.000	
81	FR	1.09.01.0098-9 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML		1.200	
82	CO	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO		150.000	
83	CO	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		300.000	
84	CO	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO		150.000	
85	CO	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG		504.000	
86	CO	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO		100.000	
87	CO	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO		100.000	
88	CO	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		250.000	
89	FR	1.09.01.0108-0 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML		20.000	
90	CO	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		3.500.000	
91	FR	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML		6.000	
92	CO	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		30.000	
93	AP	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		3.500	
94	CO	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO		2.000.000	
95	FR	1.09.01.0114-4 Material Farmacológico		20.000	

		METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML			
96	AP	1.09.01.0115-2 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML		25.000	
97	CO	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		150.000	
98	FR	1.09.01.0117-9 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML		2.500	
99	CO	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO		1.000.000	
100	CO	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO		1.000.000	
101	FR	1.09.01.0120-9 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML		1.500	
102	CO	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO		70.000	
103	AP	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico NORESTISTERONA,ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA		10.000	
104	CP	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA		2.000.000	
105	FR	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML		25.000	
106	CO	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		1.000.000	
107	CO	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO		100.000	
108	FR	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML		2.000	
109	FR	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO		15.000	
110	FR	1.09.01.0129-2 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML		15.000	
111	CO	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		300.000	
112	CO	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		150.000	
113	UN	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM		300.000	
114	AP	1.09.01.0133-0 Material Farmacológico PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		50.000	
115	CO	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG		150.000	

		COMPRIMIDO			
116	CO	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO		1.000.000	
117	CO	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO		350.000	
118	UN	1.09.01.0137-3 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G		100.000	
119	FR	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES		5.000	
120	CO	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO		40.000	
121	CO	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		120.000	
122	FR	1.09.01.0141-1 Material Farmacológico SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML		10.000	
123	CO	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		2.000.000	
124	FR	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.		20.000	
125	FR	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.		25.000	
126	FR	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML		5.000	
127	FR	1.09.01.0146-2 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML		4.000	
128	CO	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO		1.000.000	
129	FR	1.09.01.0148-9 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		5.000	
130	CO	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO		100.000	
131	FR	1.09.01.0150-0 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML		5.000	
132	CO	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO		10.000	
133	BN	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G		1.000	

134	CO	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	150.000		
135	AP	1.09.01.0156-0 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	500		
136	BN	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	6.000		
137	BN	1.09.01.0159-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	20.000		
138	BN	1.09.01.0160-8 Material Farmacológico ESTRIOL 1MG/G - CREME 50G	4.000		
139	BN	1.09.01.0161-6 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	10.000		
140	BN	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	12.000		
141	BN	1.09.01.0163-2 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA 10G	20.000		
142	BN	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	20.000		
143	BN	1.09.01.0165-9 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	10.000		
144	BN	1.09.01.0166-7 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	15.000		
145	BN	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	4.000		
146	FR	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACÃO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	100.000		
147	FR	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACÃO, FRASCO SISTEMA	100.000		

		FECHADO 250ML.			
148	FR	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO		50.000	
149	FR	1.09.01.0172-1 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML		35.000	
150	CO	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO		400.000	
151	CO	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO		250.000	
152	CO	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPRIMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO		60.000	
153	CO	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.		500.000	
154	CO	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.		350.000	
155	CO	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO		100.000	
156	CO	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		100.000	
157	FR	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML		200	
158	CO	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO		150.000	
159	FR	1.09.01.0183-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML		300	
160	CO	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO		200.000	
161	AP	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		80.000	
162	CO	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO		200.000	
163	CO	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO		300.000	
164	CO	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO		100.000	
165	CO	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML		7.000	
166	CO	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO		80.000	
167	FR	1.09.01.0191-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL,		50.000	

		APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML			
168	AP	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML		1.000	
169	CO	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO		200.000	
170	AP	1.09.01.0194-2 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML		50.000	
171	CO	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO		800.000	
172	AP	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML		2.000	
173	AP	1.09.01.0197-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML		1.500	
174	AP	1.09.01.0198-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML		5.000	
175	CO	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		150.000	
176	CO	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO		15.000	
177	CO	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO		150.000	
178	FR	1.09.01.0204-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML		2.000	
179	CO	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO		50.000	
180	FR	1.09.01.0207-8 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML		3.000	
181	FR	1.09.01.0208-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML		800	
182	CO	1.09.01.0228-0 Material Farmacológico CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO		10.000	
183	CO	1.09.01.0259-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS		1.000	

184	CO	1.09.01.0276-0 Material Farmacológico CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	100.000		
185	FR	1.09.01.0281-7 Material Farmacológico INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	10.000		
186	FR	1.09.01.0282-5 Material Farmacológico INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	5.000		
187	AP	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	500		
188	AP	1.09.01.0286-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	1.000		
189	AP	1.09.01.0289-2 Material Farmacológico DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	1.000		
190	AP	1.09.01.0291-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	30.000		
191	FR	1.09.01.0292-2 Material Farmacológico DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	100		
192	UN	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	10.000		
193	AP	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	100		
194	AP	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	500		
195	FR	1.09.01.0298-1 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	300		
196	CO	1.09.01.0299-0 Material Farmacológico LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	3.000		
197	FR	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	500		
198	FR	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	1.000		
199	AP	1.09.01.0303-1 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	10.000		
200	AP	1.09.01.0304-0 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	10.000		
201	CP	1.09.01.0306-6 Material Farmacológico SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	2.000		

202	CO	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG		120.000		
203	AP	1.09.01.0308-2 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML		1.000		
204	FR	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML		5.000		
205	FR	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML		8.000		
206	FR	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML		2.000		
207	AP	1.09.01.0313-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML		1.000		
208	AP	1.09.01.0314-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML		500		
209	FR	1.09.01.0315-5 Material Farmacológico FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML		1.500		
210	AP	1.09.01.0317-1 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		1.000		
211	AP	1.09.01.0318-0 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		1.000		
212	AP	1.09.01.0319-8 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML		1.000		
213	AP	1.09.01.0320-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		1.000		
214	AP	1.09.01.0321-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		1.000		
215	AP	1.09.01.0322-8 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		1.000		
216	AP	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.		5.000		
217	CO	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO		10.000		
218	UN	1.09.01.0325-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML		1.000		

219	AP	1.09.01.0326-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	50.000		
220	AP	1.09.01.0327-9 Material Farmacológico FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	10.000		
221	AP	1.09.01.0328-7 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	1.500		
222	AP	1.09.01.0330-9 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	150.000		
223	FR	1.09.01.0332-5 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	3.000		
224	AP	1.09.01.0335-0 Material Farmacológico ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1.500		
225	AP	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	50.000		
226	AP	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA 3ML	2.000		
227	PO	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	3.000		
228	AP	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	30.000		
229	UN	1.09.01.0349-0 Material Farmacológico HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	1.500		
230	CO	1.09.01.0350-3 Material Farmacológico CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	100.000		
231	UN	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	2.000		
232	CO	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	20.000		
233	UN	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	500		
234	UN	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico	5.000		

		LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML			
235	UN	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML		500	
236	FR	1.09.01.0365-1 Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML		50.000	
237	UN	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA		50.000	
238	CO	1.09.01.0434-8 Material Farmacológico CARVEDILOL 12,5 MG		150.000	
239	UN	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG		2.000	
240	CO	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG		300.000	
241	UN	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G		5.000	
242	CO	1.09.01.0479-8 Material Farmacológico CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG		200.000	
243	FR	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML - FRASCO C/ 100ML		5.000	
244	CO	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4 MG		150.000	
245	UN	1.09.01.0483-6 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML		2.000	
246	UN	1.09.01.0485-2 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML		3.000	
247	UN	1.09.01.0486-0 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDOS 250MG		150.000	
248	UN	1.09.01.0487-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML		1.000	
249	CO	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN - COMPRIMIDO 1 MG		60.000	
250	CP	1.09.01.0490-9 Material Farmacológico FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO		1.000	
251	UN	1.09.01.0491-7 - Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL		1.000	
252	UN	1.09.01.0492-5 - Material Farmacológico GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO		1.000	
253	FR	1.09.01.0193.3 - Material Farmacológico		5.000	

		GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML			
254	CO	1.09.01.050.7 – Material Farmacológico ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG		10.000	
255	FR	1.09.01.0508.5 – Material Farmacológico LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML		5.000	
256	UN	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML		15.000	
257	UN	1.09.01.0511.5 – Material Farmacológico MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML		3.000	
258	CO	1.09.01.0512.3 – Material Farmacológico PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG		200.000	
259	CO	1.09.01.0513.1 – Material Farmacológico PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG		10.000	
260	AP	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML		500	
261	CO	1.09.01.0515.8 – Material Farmacológico QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG		100.000	
262	AP	1.09.01.0517.4 – Material Farmacológico TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML		1.000	
263	AP	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML		1.000	
264	FR	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML		200	
265	AP	1.09.01.0521.2 – Material Farmacológico VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML		1.000	
266	FR	1.09.01.0602.2 – Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML		1.000	
267	FR	1.09.01.0604.9 – Material Farmacológico CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR		50.000	
268	FR	1.09.01.0605-7– Material Farmacológico ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML		50.000	
269	FR	1.09.01.0606-5– Material Farmacológico FITOMETADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML		10.000	
270	CO	1.09.01.0623-5 – Material Farmacológico CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO		10.000	
271	FR	1.09.01.0624-3 – Material Farmacológico ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO		1.000	

		LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML			
272	AP	1.09.01.0928-5 – Material Farmacológico NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML		5.000	
273	FR	1.09.01.0937-0 – Material Farmacológico OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL		20.000	
274	AP	1.09.01.0938-8 – Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML		50.000	
275	FR	1.09.01.1007-0 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR		30.000	
276	FR	1.09.01.1008-9 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA		30.000	
277	AP	1.09.01.1017-8 – Material Farmacológico VITAMINA C - SOLUÇÃO INEJETAVEL 100MG/ML - INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML		5.000	
278	FR	1.09.01.1018-6 – Material Farmacológico ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML		6.000	
279	FR	1.09.01.1019-4 – Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL		5.000	
280	CO	1.09.01.1020-8 – Material Farmacológico IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO		1.500.000	
281	UN	1.09.01.1210-3 – Material Farmacológico HIDROQUICLOROQUINA 400 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		300.000	
282	UN	1.09.01.1211-1 – Material Farmacológico ZINCO 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO		500.000	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA RP 07/2020

01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DE ENTREGA:

2.1. As especificações dos medicamentos estão contidas integralmente, nas Requisições de Registro de Preços nº 07/2020.

Lote	Descrição	Und.	Quant.
01	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000
02	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000
03	1.09.01.0005-9 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	25.000
04	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000
05	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	400.000
06	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000
07	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000
08	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000
09	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000
10	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
11	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
12	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000
13	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000
14	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000
15	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000
16	1.09.01.0023-7 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	800

17	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000
18	1.09.01.0025-3 Material Farmacológico AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	8.000
19	1.09.01.0027-0 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000
20	1.09.01.0028-8 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	5.000
21	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000
22	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	2.000
23	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.000
24	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	1.000
25	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000
26	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
27	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
28	1.09.01.0039-3 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	30.000
29	1.09.01.0040-7 Material Farmacológico BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	100.000
30	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000
31	1.09.01.0045-8 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000
32	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000
33	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
34	1.09.01.0048-2 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	20.000
35	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000
36	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
37	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000
38	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000

39	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000
40	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
41	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000
42	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	30.000
43	1.09.01.0058-0 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800
44	1.09.01.0059-8 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	8.000
45	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000
46	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000
47	1.09.01.0062-8 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000
48	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
49	1.09.01.0064-4 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	15.000
50	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	800.000
51	1.09.01.0066-0 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - AMPOLA 3 ML	AP	150.000
52	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000
53	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	150.000
54	1.09.01.0069-5 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000
55	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
56	1.09.01.0072-5 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	5.000
57	1.09.01.0073-3 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	1.000
58	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000
59	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000
60	1.09.01.0076-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	10.000
61	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	15.000
62	1.09.01.0078-4 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	1.000
63	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico	CO	150.000

	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO		
64	1.09.01.0080-6 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	3.000
65	1.09.01.0081-4 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000
66	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	20.000
67	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
68	1.09.01.0084-9 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000
69	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000
70	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000
71	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000
72	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
73	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000
74	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000
75	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
76	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	30.000
77	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	5.000
78	1.09.01.0095-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	5.000
79	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
80	1.09.01.0097-0 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	20.000
81	1.09.01.0098-9 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200
82	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000
83	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	300.000
84	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000
85	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000
86	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000
87	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico	CO	100.000

	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO		
88	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000
89	1.09.01.0108-0 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000
90	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	3.500.000
91	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	6.000
92	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000
93	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500
94	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
95	1.09.01.0114-4 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	20.000
96	1.09.01.0115-2 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	25.000
97	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000
98	1.09.01.0117-9 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	2.500
99	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPIINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000
100	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
101	1.09.01.0120-9 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
102	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	70.000
103	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	10.000
104	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000
105	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000
106	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
107	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000
108	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000
109	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	15.000
110	1.09.01.0129-2 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000
111	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000

112	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	150.000
113	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	300.000
114	1.09.01.0133-0 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	50.000
115	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000
116	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000
117	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	350.000
118	1.09.01.0137-3 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	100.000
119	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	5.000
120	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000
121	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000
122	1.09.01.0141-1 Material Farmacológico SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000
123	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000
124	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	20.000
125	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	25.000
126	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000
127	1.09.01.0146-2 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	4.000
128	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000
129	1.09.01.0148-9 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000
130	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
131	1.09.01.0150-0 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	5.000
132	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000
133	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	1.000
134	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000
135	1.09.01.0156-0 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	500
136	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico	BN	6.000

	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO		
137	1.09.01.0159-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000
138	1.09.01.0160-8 Material Farmacológico ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	4.000
139	1.09.01.0161-6 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	10.000
140	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	12.000
141	1.09.01.0163-2 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000
142	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000
143	1.09.01.0165-9 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	10.000
144	1.09.01.0166-7 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BN	15.000
145	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	4.000
146	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000
147	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000
148	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	50.000
149	1.09.01.0172-1 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	35.000
150	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000
151	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	250.000
152	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPRMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000
153	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000
154	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000
155	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000
156	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico	CO	100.000

	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO		
157	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	200
158	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
159	1.09.01.0183-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300
160	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000
161	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	80.000
162	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
163	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000
164	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	100.000
165	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000
166	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000
167	1.09.01.0191-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	50.000
168	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	1.000
169	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
170	1.09.01.0194-2 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	50.000
171	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000
172	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000
173	1.09.01.0197-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	1.500
174	1.09.01.0198-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	5.000
175	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000
176	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000
177	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000

178	1.09.01.0204-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000
179	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000
180	1.09.01.0207-8 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000
181	1.09.01.0208-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	800
182	1.09.01.0228-0 Material Farmacológico CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	10.000
183	1.09.01.0259-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000
184	1.09.01.0276-0 Material Farmacológico CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
185	1.09.01.0281-7 Material Farmacológico INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	10.000
186	1.09.01.0282-5 Material Farmacológico INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	5.000
187	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	500
188	1.09.01.0286-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	1.000
189	1.09.01.0289-2 Material Farmacológico DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	1.000
190	1.09.01.0291-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000
191	1.09.01.0292-2 Material Farmacológico DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100
192	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	10.000
193	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO-AMPOLA 5ML.	AP	100
194	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	500
195	1.09.01.0298-1 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	300
196	1.09.01.0299-0 Material Farmacológico LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000
197	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	500
198	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	1.000
199	1.09.01.0303-1 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000
200	1.09.01.0304-0 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	10.000
201	1.09.01.0306-6 Material Farmacológico SACCHAROMIYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	2.000

202	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	120.000
203	1.09.01.0308-2 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	1.000
204	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	5.000
205	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	8.000
206	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000
207	1.09.01.0313-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	1.000
208	1.09.01.0314-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	500
209	1.09.01.0315-5 Material Farmacológico FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500
210	1.09.01.0317-1 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	1.000
211	1.09.01.0318-0 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000
212	1.09.01.0319-8 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	1.000
213	1.09.01.0320-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	1.000
214	1.09.01.0321-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000
215	1.09.01.0322-8 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000
216	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	5.000
217	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000
218	1.09.01.0325-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	1.000
219	1.09.01.0326-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	50.000
220	1.09.01.0327-9 Material Farmacológico FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	AP	10.000
221	1.09.01.0328-7 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	AP	1.500
222	1.09.01.0330-9 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	150.000
223	1.09.01.0332-5 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000
224	1.09.01.0335-0 Material Farmacológico	AP	1.500

	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML		
225	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000
226	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	2.000
227	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	3.000
228	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000
229	1.09.01.0349-0 Material Farmacológico HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.500
230	1.09.01.0350-3 Material Farmacológico CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000
231	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	2.000
232	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000
233	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500
234	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	5.000
235	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500
236	1.09.01.0365-1 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	50.000
237	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	50.000
238	1.09.01.0434-8 Material Farmacológico CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
239	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	UN	2.000
240	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	300.000
241	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	5.000
242	1.09.01.0479-8 Material Farmacológico CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
243	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	5.000
244	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	150.000

245	1.09.01.0483-6 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000
246	1.09.01.0485-2 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UN	3.000
247	1.09.01.0486-0 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SÓDIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	150.000
248	1.09.01.0487-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	1.000
249	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	60.000
250	1.09.01.0490-9 Material Farmacológico FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.000
251	1.09.01.0491-7 - Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	1.000
252	1.09.01.0492-5 - Material Farmacológico GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	1.000
253	1.09.01.0193.3 – Material Farmacológico GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	5.000
254	1.09.01.050.7 – Material Farmacológico ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	10.000
255	1.09.01.0508.5 – Material Farmacológico LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FR	5.000
256	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL 15MG/1,5ML	UN	15.000
257	1.09.01.0511.5 – Material Farmacológico MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - 5ML	UN	3.000
258	1.09.01.0512.3 – Material Farmacológico PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000
259	1.09.01.0513.1 – Material Farmacológico PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	10.000
260	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPOLA 5ML	AP	500
261	1.09.01.0515.8 – Material Farmacológico QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	100.000
262	1.09.01.0517.4 – Material Farmacológico TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.000
263	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico TIAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	1.000
264	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico VASELINA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	200
265	1.09.01.0521.2 – Material Farmacológico VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	1.000
266	1.09.01.0602.2 – Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG / ML - 5ML	FR	1.000
267	1.09.01.0604.9 – Material Farmacológico CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	50.000
268	1.09.01.0605-7 – Material Farmacológico ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - 2ML	FR	50.000

269	1.09.01.0606-5 – Material Farmacológico FITOMETADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML	FR	10.000
270	1.09.01.0623-5 – Material Farmacológico CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000
271	1.09.01.0624-3 – Material Farmacológico ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	FR	1.000
272	1.09.01.0928-5 – Material Farmacológico NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	5.000
273	1.09.01.0937-0 – Material Farmacológico OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000
274	1.09.01.0938-8 – Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	50.000
275	1.09.01.1007-0 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	30.000
276	1.09.01.1008-9 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000
277	1.09.01.1017-8 – Material Farmacológico VITAMINA C - SOLUÇÃO INEJETAVEL 100MG/ML - INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML	AP	5.000
278	1.09.01.1018-6 – Material Farmacológico ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	6.000
279	1.09.01.1019-4 – Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000
280	1.09.01.1020-8 – Material Farmacológico IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	CO	1.500.000
281	1.09.01.1210-3 – Material Farmacológico HIDROQUICLOROQUINA 400 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	300.000
282	1.09.01.1211-1 – Material Farmacológico ZINCO 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	500.000

(OBS.: Os itens grifados são os que foram retificados.)

2.2. Estimativa de Entrega:

QTD. MÁX.	QTD.MÍN. (estimado)	QTD. MENSAL (estimado)
100%	50%	8,33%

03. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da necessidade de aquisição:

3.1.1. A aquisição dos medicamentos relacionados nas Requisições de Registro de Preços são para atender a assistência farmacêutica desse Município. Na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) constam os medicamentos que fazem parte da padronização nacional (RENAME) e são incorporados os medicamentos elencados mediante mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes no município. Tais medicamentos são distribuídos gratuitamente nas Farmácias Básicas do Município, e serão para uso nos Prontos Atendimentos Municipais.

3.1.2. Nesta feita, a aquisição em tela é de essencial para manutenção das atividades dos Prontos Atendimentos Municipais, os quais não podem interromper os atendimentos e a assistência

farmacêutica aos munícipes, tratando-se de produtos essenciais para a realização das atividades dos Pronto Atendimentos, que não podem ser paralisadas.

3.2. Da adoção do Sistema Registro de Preços – SRP:

3.2.1. Justifica-se o SRP pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. São produtos de aquisição são constante, variando de acordo com a demanda nas Unidades Básicas de Saúde. A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, visto que a Administração não pode lançar um edital com previsões aleatórias e irrealistas, causando no licitante uma expectativa inatingível. Assim, a utilização do SRP deve-se a natureza do objeto, pela dificuldade de quantificar as demandas mensais de consumo.

3.2.2. A escolha pela utilização do SRP também propicia evitar o vencimento de materiais em estoque, não havendo necessidade de grandes estoques de mercadoria, pois podemos trabalhar com estoques mínimos, e não havendo, por conseguinte, necessidade de grandes almoxarifados para armazenagem de mercadorias e também grande número de funcionários, permitindo o melhor controle de estoque, melhor uso dos recursos públicos empregados e evitando o vencimento e danificação dos medicamentos no Almoxarifado da Saúde.

3.2.3. Nesta feita, a utilização do SRP tem, por fim, evitar uma contratação desvantajosa aos cofres públicos, sendo o SRP uma moderna ferramenta que efetiva os princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

3.2.4. Ademais, o Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no Município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.

3.2.5. A referida contratação encontra respaldo no artigo 2º, inciso IV do decreto municipal nº. 19.749/2009.

3.3. Do enquadramento como bens comuns:

3.3.1. A aquisição pretendida configura aquisição de bens comuns, visto a disponibilidade de mercado para compra a qualquer momento, sua fungibilidade e características facilmente definidas, não havendo peculiaridades no objeto a ser adquirido.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

4.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

05. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, sempre de acordo com as necessidades da SEMSA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

5.3. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e deverão conter: nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

5.4. Se forem constatadas desconformidades nos medicamentos recebidos a contratada será notificada para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em desacordo.

5.5. Os medicamentos serão entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 12h às 18h, Tel: (27) 3270-7422.

5.6. A SEMSA se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

6.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

6.4.1. No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

6.4.2. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

07. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora **Petria Noveli Torezani** – Farmacêutica.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

8.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

8.4. Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia expressa anuência do Contratante;

9.3. Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras deste Termo;

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;

9.5. Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência;

9.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos durante a validade dos mesmos;

9.7. Atender com prioridade as solicitações do Contratante para fornecimento do produto;

9.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

9.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

9.10. Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela SEMSA;

9.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

10.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Aracruz, 08 de fevereiro de 2021.

Petria Noveli Torezani
Farmacêutica Decreto 38105 de 2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Lote	Descrição	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	1.09.01.0001-6 Material Farmacológico ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	80.000	R\$ 0,3327	R\$ 26.616,00
02	1.09.01.0002-4 Material Farmacológico ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	1.500.000	R\$ 0,0457	R\$ 68.550,00
03	1.09.01.0005-9 Material Farmacológico ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	25.000	R\$ 3,9475	R\$ 98.687,50
04	1.09.01.0006-7 Material Farmacológico ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000	R\$ 0,0686	R\$ 24.010,00
05	1.09.01.0007-5 Material Farmacológico ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	400.000	R\$ 0,2875	R\$ 115.000,00
06	1.09.01.0008-3 Material Farmacológico ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000	R\$ 0,3155	R\$ 47.325,00
07	1.09.01.0009-1 Material Farmacológico ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,5273	R\$ 26.365,00
08	1.09.01.0010-5 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,4333	R\$ 21.665,00
09	1.09.01.0011-3 Material Farmacológico ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,3720	R\$ 18.600,00
10	1.09.01.0013-0 Material Farmacológico ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1757	R\$ 17.570,00
11	1.09.01.0017-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,0477	R\$ 14.310,00
12	1.09.01.0018-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	20.000	R\$ 5,6925	R\$ 113.850,00
13	1.09.01.0019-9 Material Farmacológico AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CP	300.000	R\$ 0,3630	R\$ 108.900,00
14	1.09.01.0020-2 Material Farmacológico BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	CO	350.000	R\$ 0,0973	R\$ 34.055,00
15	1.09.01.0021-0 Material Farmacológico ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	2.500.000	R\$ 0,0676	R\$ 169.000,00
16	1.09.01.0023-7 Material Farmacológico ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	800	R\$ 0,4833	R\$ 386,64
17	1.09.01.0024-5 Material Farmacológico AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,6083	R\$ 182.490,00
18	1.09.01.0025-3 Material Farmacológico AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	8.000	R\$ 9,1500	R\$ 73.200,00

19	1.09.01.0027-0 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000	R\$ 37,6350	R\$ 188.175,00
20	1.09.01.0028-8 Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	5.000	R\$ 23,6333	R\$ 118.166,50
21	1.09.01.0029-6 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	15.000	R\$ 10,7429	R\$ 161.143,50
22	1.09.01.0030-0 Material Farmacológico BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	2.000	R\$ 9,3818	R\$ 18.763,60
23	1.09.01.0031-8 Material Farmacológico BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.000	R\$ 5,1700	R\$ 5.170,00
24	1.09.01.0033-4 Material Farmacológico ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	1.000	R\$ 8,3200	R\$ 8.320,00
25	1.09.01.0034-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	1.000	R\$ 0,9800	R\$ 980,00
26	1.09.01.0037-7 Material Farmacológico BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,1693	R\$ 33.860,00
27	1.09.01.0038-5 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,3453	R\$ 34.530,00
28	1.09.01.0039-3 Material Farmacológico BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	30.000	R\$ 1,7433	R\$ 52.299,00
29	1.09.01.0040-7 Material Farmacológico BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,5350	R\$ 53.500,00
30	1.09.01.0041-5 Material Farmacológico CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	1.500.000	R\$ 0,0490	R\$ 73.500,00
31	1.09.01.0045-8 Material Farmacológico BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	50.000	R\$ 1,8267	R\$ 91.335,00
32	1.09.01.0046-6 Material Farmacológico CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,1225	R\$ 6.125,00
33	1.09.01.0047-4 Material Farmacológico CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1850	R\$ 27.750,00
34	1.09.01.0048-2 Material Farmacológico CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	20.000	R\$ 15,6667	R\$ 313.334,00
35	1.09.01.0049-0 Material Farmacológico CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,5016	R\$ 150.480,00
36	1.09.01.0051-2 Material Farmacológico CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,4111	R\$ 20.555,00
37	1.09.01.0052-0 Material Farmacológico CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1460	R\$ 14.600,00

38	1.09.01.0053-9 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,3503	R\$ 35.030,00
39	1.09.01.0054-7 Material Farmacológico CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,4165	R\$ 124.950,00
40	1.09.01.0055-5 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	R\$ 0,4606	R\$ 921.200,00
41	1.09.01.0056-3 Material Farmacológico CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,2181	R\$ 10.905,00
42	1.09.01.0057-1 Material Farmacológico CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	30.000	R\$ 0,2675	R\$ 8.025,00
43	1.09.01.0058-0 Material Farmacológico CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	800	R\$ 0,3113	R\$ 249,04
44	1.09.01.0059-8 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	8.000	R\$ 0,8958	R\$ 7.166,40
45	1.09.01.0060-1 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	120.000	R\$ 0,4374	R\$ 52.488,00
46	1.09.01.0061-0 Material Farmacológico CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 1,2621	R\$ 12.621,00
47	1.09.01.0062-8 Material Farmacológico COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	10.000	R\$ 2,6450	R\$ 26.450,00
48	1.09.01.0063-6 Material Farmacológico DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	R\$ 0,1061	R\$ 26.525,00
49	1.09.01.0064-4 Material Farmacológico DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	15.000	R\$ 0,9710	R\$ 14.565,00
50	1.09.01.0065-2 Material Farmacológico DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	800.000	R\$ 0,6505	R\$ 520.400,00
51	1.09.01.0066-0 Material Farmacológico DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	150.000	R\$ 0,9890	R\$ 148.350,00
52	1.09.01.0067-9 Material Farmacológico DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,0909	R\$ 9.090,00
53	1.09.01.0068-7 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	150.000	R\$ 0,8406	R\$ 126.090,00
54	1.09.01.0069-5 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000	R\$ 1,4225	R\$ 28.450,00
55	1.09.01.0070-9 Material Farmacológico DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,2207	R\$ 220.700,00
56	1.09.01.0072-5 Material Farmacológico DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	5.000	R\$ 25,0600	R\$ 125.300,00
57	1.09.01.0073-3 Material Farmacológico DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	1.000	R\$ 1,6509	R\$ 1.650,90

58	1.09.01.0074-1 Material Farmacológico DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 1,1828	R\$ 59.140,00
59	1.09.01.0075-0 Material Farmacológico ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	500.000	R\$ 0,0604	R\$ 30.200,00
60	1.09.01.0076-8 Material Farmacológico EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	10.000	R\$ 2,2574	R\$ 22.574,00
61	1.09.01.0077-6 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG COMPRIMIDO	CO	15.000	R\$ 2,2900	R\$ 34.350,00
62	1.09.01.0078-4 Material Farmacológico ERITROMICINA, ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	1.000	R\$ 4,8935	R\$ 4.893,50
63	1.09.01.0079-2 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,6321	R\$ 94.815,00
64	1.09.01.0080-6 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	3.000	R\$ 7,6200	R\$ 22.860,00
65	1.09.01.0081-4 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	50.000	R\$ 1,2263	R\$ 61.315,00
66	1.09.01.0082-2 Material Farmacológico ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CO	20.000	R\$ 4,5000	R\$ 90.000,00
67	1.09.01.0083-0 Material Farmacológico ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,2185	R\$ 32.775,00
68	1.09.01.0084-9 Material Farmacológico FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	1.000	R\$ 4,1320	R\$ 4.132,00
69	1.09.01.0085-7 Material Farmacológico FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 0,4522	R\$ 22.610,00
70	1.09.01.0086-5 Material Farmacológico FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	800.000	R\$ 1,6664	R\$ 1.333.120,00
71	1.09.01.0087-3 Material Farmacológico FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000	R\$ 0,6657	R\$ 33.285,00
72	1.09.01.0088-1 Material Farmacológico FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,2785	R\$ 278.500,00
73	1.09.01.0089-0 Material Farmacológico GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	1.200.000	R\$ 0,0376	R\$ 45.120,00
74	1.09.01.0091-1 Material Farmacológico GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	600.000	R\$ 0,1658	R\$ 99.480,00
75	1.09.01.0092-0 Material Farmacológico HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	R\$ 0,0327	R\$ 65.400,00
76	1.09.01.0093-8 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	30.000	R\$ 7,2125	R\$ 216.375,00
77	1.09.01.0094-6 Material Farmacológico HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	5.000	R\$ 0,2720	R\$ 1.360,00
78	1.09.01.0095-4 Material Farmacológico HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	5.000	R\$ 10,4975	R\$ 52.487,50

79	1.09.01.0096-2 Material Farmacológico IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	R\$ 0,3444	R\$ 516.600,00
80	1.09.01.0097-0 Material Farmacológico IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FR	20.000	R\$ 1,3550	R\$ 27.100,00
81	1.09.01.0098-9 Material Farmacológico IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	1.200	R\$ 0,8475	R\$ 1.017,00
82	1.09.01.0100-4 Material Farmacológico ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1785	R\$ 26.775,00
83	1.09.01.0101-2 Material Farmacológico IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 3,0881	R\$ 926.430,00
84	1.09.01.0102-0 Material Farmacológico LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 2,4950	R\$ 374.250,00
85	1.09.01.0103-9 Material Farmacológico LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CO	504.000	R\$ 0,2062	R\$ 103.924,80
86	1.09.01.0105-5 Material Farmacológico LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1554	R\$ 15.540,00
87	1.09.01.0106-3 Material Farmacológico LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1288	R\$ 12.880,00
88	1.09.01.0107-1 Material Farmacológico LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	250.000	R\$ 0,0628	R\$ 15.700,00
89	1.09.01.0108-0 Material Farmacológico LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	20.000	R\$ 3,2125	R\$ 64.250,00
90	1.09.01.0109-8 Material Farmacológico LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	3.500.000	R\$ 0,2128	R\$ 744.800,00
91	1.09.01.0110-1 Material Farmacológico MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	6.000	R\$ 1,4025	R\$ 8.415,00
92	1.09.01.0111-0 Material Farmacológico MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000	R\$ 0,1466	R\$ 4.398,00
93	1.09.01.0112-8 Material Farmacológico MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	3.500	R\$ 22,6967	R\$ 79.438,45
94	1.09.01.0113-6 Material Farmacológico METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	R\$ 0,1422	R\$ 284.400,00
95	1.09.01.0114-4 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	20.000	R\$ 1,1148	R\$ 22.296,00
96	1.09.01.0115-2 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	25.000	R\$ 0,4860	R\$ 12.150,00
97	1.09.01.0116-0 Material Farmacológico METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,1512	R\$ 22.680,00
98	1.09.01.0117-9 Material Farmacológico METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	2.500	R\$ 7,6050	R\$ 19.012,50

99	1.09.01.0118-7 Material Farmacológico NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,2108	R\$ 210.800,00
100	1.09.01.0119-5 Material Farmacológico NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,1090	R\$ 109.000,00
101	1.09.01.0120-9 Material Farmacológico NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500	R\$ 4,0442	R\$ 6.066,30
102	1.09.01.0121-7 Material Farmacológico NORESTISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CO	70.000	R\$ 0,2184	R\$ 15.288,00
103	1.09.01.0122-5 Material Farmacológico NORESTISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG AMPOLA	AP	10.000	R\$ 15,1000	R\$ 151.000,00
104	1.09.01.0123-3 Material Farmacológico OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	2.000.000	R\$ 0,1230	R\$ 246.000,00
105	1.09.01.0124-1 Material Farmacológico PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	25.000	R\$ 1,1650	R\$ 29.125,00
106	1.09.01.0125-0 Material Farmacológico PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,1210	R\$ 121.000,00
107	1.09.01.0126-8 Material Farmacológico PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 1,7493	R\$ 174.930,00
108	1.09.01.0127-6 Material Farmacológico PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	2.000	R\$ 2,0450	R\$ 4.090,00
109	1.09.01.0128-4 Material Farmacológico POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	15.000	R\$ 7,4167	R\$ 111.250,50
110	1.09.01.0129-2 Material Farmacológico PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	15.000	R\$ 5,1725	R\$ 77.587,50
111	1.09.01.0130-6 Material Farmacológico PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,2123	R\$ 63.690,00
112	1.09.01.0131-4 Material Farmacológico PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,3657	R\$ 54.855,00
113	1.09.01.0132-2 Material Farmacológico PRESERVATIVO MASCULINO 180MM X 52MM	UN	300.000	R\$ 0,4800	R\$ 144.000,00
114	1.09.01.0133-0 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	50.000	R\$ 2,1693	R\$ 108.465,00
115	1.09.01.0134-9 Material Farmacológico PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,2463	R\$ 36.945,00
116	1.09.01.0135-7 Material Farmacológico PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,4263	R\$ 426.300,00
117	1.09.01.0136-5 Material Farmacológico RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	CO	350.000	R\$ 0,1350	R\$ 47.250,00
118	1.09.01.0137-3 Material Farmacológico SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	100.000	R\$ 0,6525	R\$ 65.250,00
119	1.09.01.0138-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	5.000	R\$ 29,9350	R\$ 149.675,00

120	1.09.01.0139-0 Material Farmacológico SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	40.000	R\$ 0,8450	R\$ 33.800,00
121	1.09.01.0140-3 Material Farmacológico SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	120.000	R\$ 0,1854	R\$ 22.248,00
122	1.09.01.0141-1 Material Farmacológico SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	10.000	R\$ 1,2873	R\$ 12.873,00
123	1.09.01.0142-0 Material Farmacológico SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	2.000.000	R\$ 0,1353	R\$ 270.600,00
124	1.09.01.0143-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	20.000	R\$ 5,8101	R\$ 116.202,00
125	1.09.01.0144-6 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	25.000	R\$ 5,3325	R\$ 133.312,50
126	1.09.01.0145-4 Material Farmacológico TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	FR	5.000	R\$ 6,1260	R\$ 30.630,00
127	1.09.01.0146-2 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	4.000	R\$ 2,0050	R\$ 8.020,00
128	1.09.01.0147-0 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	1.000.000	R\$ 0,0564	R\$ 56.400,00
129	1.09.01.0148-9 Material Farmacológico SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	5.000	R\$ 1,2475	R\$ 6.237,50
130	1.09.01.0149-7 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,1551	R\$ 15.510,00
131	1.09.01.0150-0 Material Farmacológico SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	5.000	R\$ 1,3730	R\$ 6.865,00
132	1.09.01.0151-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,3269	R\$ 3.269,00
133	1.09.01.0152-7 Material Farmacológico CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	1.000	R\$ 7,7925	R\$ 7.792,50
134	1.09.01.0154-3 Material Farmacológico AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,7370	R\$ 110.550,00
135	1.09.01.0156-0 Material Farmacológico BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	500	R\$ 2,2509	R\$ 1.125,45
136	1.09.01.0157-8 Material Farmacológico CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.000	R\$ 9,3637	R\$ 56.182,20
137	1.09.01.0159-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	20.000	R\$ 2,1900	R\$ 43.800,00
138	1.09.01.0160-8 Material Farmacológico	BN	4.000	R\$ 9,2967	R\$ 37.186,80

	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G				
139	1.09.01.0161-6 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 30G	BN	10.000	R\$ 8,2500	R\$ 82.500,00
140	1.09.01.0162-4 Material Farmacológico METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	12.000	R\$ 5,2140	R\$ 62.568,00
141	1.09.01.0163-2 Material Farmacológico NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	20.000	R\$ 3,9206	R\$ 78.412,00
142	1.09.01.0164-0 Material Farmacológico OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	20.000	R\$ 9,9133	R\$ 198.266,00
143	1.09.01.0165-9 Material Farmacológico MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	10.000	R\$ 7,2848	R\$ 72.848,00
144	1.09.01.0166-7 Material Farmacológico NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - 60G	BN	15.000	R\$ 5,4425	R\$ 81.637,50
145	1.09.01.0167-5 Material Farmacológico TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	4.000	R\$ 21,6333	R\$ 86.533,20
146	1.09.01.0168-3 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	100.000	R\$ 4,5500	R\$ 455.000,00
147	1.09.01.0169-1 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	100.000	R\$ 4,0350	R\$ 403.500,00
148	1.09.01.0170-5 Material Farmacológico SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	50.000	R\$ 2,9600	R\$ 148.000,00
149	1.09.01.0172-1 Material Farmacológico AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	FR	35.000	R\$ 18,6300	R\$ 652,050,00
150	1.09.01.0173-0 Material Farmacológico AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CO	400.000	R\$ 2,5090	R\$ 1.003.600,00
151	1.09.01.0174-8 Material Farmacológico IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	250.000	R\$ 0,3983	R\$ 99.575,00

152	1.09.01.0175-6 Material Farmacológico LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	60.000	R\$ 0,8264	R\$ 49.584,00
153	1.09.01.0176-4 Material Farmacológico RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	500.000	R\$ 0,3384	R\$ 169.200,00
154	1.09.01.0177-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	350.000	R\$ 0,2390	R\$ 83.650,00
155	1.09.01.0178-0 Material Farmacológico MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 1,6918	R\$ 169.180,00
156	1.09.01.0179-9 Material Farmacológico CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,4221	R\$ 42.210,00
157	1.09.01.0180-2 Material Farmacológico CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 10ML	FR	200	R\$ 8,4925	R\$ 1.698,50
158	1.09.01.0181-0 Material Farmacológico OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 1,0517	R\$ 157.755,00
159	1.09.01.0183-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	300	R\$ 5,7785	R\$ 1.733,55
160	1.09.01.0184-5 Material Farmacológico FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,2083	R\$ 41.660,00
161	1.09.01.0185-3 Material Farmacológico HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	80.000	R\$ 4,0496	R\$ 323.968,00
162	1.09.01.0186-1 Material Farmacológico SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	200.000	R\$ 0,1682	R\$ 33.640,00
163	1.09.01.0187-0 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	300.000	R\$ 0,1645	R\$ 49.350,00
164	1.09.01.0188-8 Material Farmacológico HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	100.000	R\$ 0,1641	R\$ 16.410,00
165	1.09.01.0189-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	7.000	R\$ 8,5575	R\$ 59.902,50
166	1.09.01.0190-0 Material Farmacológico METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	80.000	R\$ 0,2274	R\$ 18.192,00
167	1.09.01.0191-8 Material Farmacológico SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA - FRASCO/BOLSA 250ML	FR	50.000	R\$ 3,9600	R\$ 198.000,00
168	1.09.01.0192-6 Material Farmacológico FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	1.000	R\$ 1,7932	R\$ 1.793,20
169	1.09.01.0193-4 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	200.000	R\$ 0,2565	R\$ 51.300,00
170	1.09.01.0194-2 Material Farmacológico GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AP	50.000	R\$ 0,3701	R\$ 18.505,00

171	1.09.01.0195-0 Material Farmacológico SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	800.000	R\$ 0,3478	R\$ 278.240,00
172	1.09.01.0196-9 Material Farmacológico CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	2.000	R\$ 0,3868	R\$ 773,60
173	1.09.01.0197-7 Material Farmacológico CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	1.500	R\$ 1,2248	R\$ 1.837,20
174	1.09.01.0198-5 Material Farmacológico HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	5.000	R\$ 1,8567	R\$ 9.283,50
175	1.09.01.0200-0 Material Farmacológico METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 1,9040	R\$ 285.600,00
176	1.09.01.0201-9 Material Farmacológico PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	15.000	R\$ 1,4100	R\$ 21.150,00
177	1.09.01.0203-5 Material Farmacológico BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	150.000	R\$ 0,2827	R\$ 42.405,00
178	1.09.01.0204-3 Material Farmacológico VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.000	R\$ 4,7680	R\$ 9.536,00
179	1.09.01.0205-1 Material Farmacológico LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	50.000	R\$ 1,3767	R\$ 68.835,00
180	1.09.01.0207-8 Material Farmacológico CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000	R\$ 3,3675	R\$ 10.102,50
181	1.09.01.0208-6 Material Farmacológico HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	800	R\$ 3,4550	R\$ 2.764,00
182	1.09.01.0228-0 Material Farmacológico CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,6472	R\$ 6.472,00
183	1.09.01.0259-0 Material Farmacológico TICLOPIDINA 2501 MG – COMPRIMIDOS	CO	1.000	R\$ 0,9805	R\$ 980,50
184	1.09.01.0276-0 Material Farmacológico CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 1,0394	R\$ 103.940,00
185	1.09.01.0281-7 Material Farmacológico INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	10.000	R\$ 35,5033	R\$ 355.033,00
186	1.09.01.0282-5 Material Farmacológico INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	5.000	R\$ 35,8367	R\$ 179.183,50
187	1.09.01.0285-0 Material Farmacológico BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	500	R\$ 7,6767	R\$ 3.838,35
188	1.09.01.0286-8 Material Farmacológico AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	1.000	R\$ 1,1433	R\$ 1.143,30
189	1.09.01.0289-2 Material Farmacológico	AP	1.000	R\$ 1,6304	R\$ 1.630,40

	DESLANOSIDO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML					
190	1.09.01.0291-4 Material Farmacológico DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	30.000	R\$ 0,7860	R\$ 23.580,00	
191	1.09.01.0292-2 Material Farmacológico DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	100	R\$ 1,8797	R\$ 187,97	
192	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico DICLOFENACO 50MG SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	10.000	R\$ 2,4950	R\$ 24.950,00	
193	1.09.01.0293-0 Material Farmacológico ESTREPTOQUIASE 1.500.000UI SOLUÇÃO INJETAVEL FRANCO- AMPOLA 5ML.	AP	100	R\$ 2.066,6050	R\$ 206.660,50	
194	1.09.01.0296-5 Material Farmacológico GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	500	R\$ 2,2400	R\$ 1.120,00	
195	1.09.01.0298-1 Material Farmacológico LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	300	R\$ 68,1800	R\$ 20.454,00	
196	1.09.01.0299-0 Material Farmacológico LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	3.000	R\$ 0,4156	R\$ 1.246,80	
197	1.09.01.0300-7 Material Farmacológico MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	500	R\$ 4,8350	R\$ 2.417,50	
198	1.09.01.0302-3 Material Farmacológico METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	1.000	R\$ 22,3855	R\$ 22.385,50	
199	1.09.01.0303-1 Material Farmacológico MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	10.000	R\$ 6,4971	R\$ 64.971,00	
200	1.09.01.0304-0 Material Farmacológico NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	10.000	R\$ 12,5623	R\$ 125.623,00	
201	1.09.01.0306-6 Material Farmacológico SACCHAROMIYCES BOULARDIL - 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	2.000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00	
202	1.09.01.0307-4 Material Farmacológico COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	120.000	R\$ 0,0755	R\$ 9.060,00	
203	1.09.01.0308-2 Material Farmacológico ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	1.000	R\$ 11,6666	R\$ 11.666,60	
204	1.09.01.0309-0 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	5.000	R\$ 6,7167	R\$ 33.583,50	
205	1.09.01.0310-4 Material Farmacológico AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	8.000	R\$ 6,1700	R\$ 49.360,00	
206	1.09.01.0311-2 Material Farmacológico CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	2.000	R\$ 13,1775	R\$ 26.355,00	

207	1.09.01.0313-9 Material Farmacológico FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	1.000	R\$ 2,3994	R\$ 2.399,40
208	1.09.01.0314-7 Material Farmacológico FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	500	R\$ 18,2667	R\$ 9.133,35
209	1.09.01.0315-5 Material Farmacológico FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.500	R\$ 6,3560	R\$ 9.534,00
210	1.09.01.0317-1 Material Farmacológico NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	1.000	R\$ 7,9233	R\$ 7.923,30
211	1.09.01.0318-0 Material Farmacológico NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000	R\$ 34,4550	R\$ 34.455,00
212	1.09.01.0319-8 Material Farmacológico NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	1.000	R\$ 23,5900	R\$ 23.590,00
213	1.09.01.0320-1 Material Farmacológico SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	1.000	R\$ 1,8983	R\$ 1.898,30
214	1.09.01.0321-0 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000	R\$ 1,3033	R\$ 1.303,30
215	1.09.01.0322-8 Material Farmacológico SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000	R\$ 6,7675	R\$ 6.767,50
216	1.09.01.0323-6 Material Farmacológico SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	5.000	R\$ 15,3300	R\$ 76.650,00
217	1.09.01.0324-4 Material Farmacológico VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 63,000	R\$ 630.000,00
218	1.09.01.0325-2 Material Farmacológico BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	1.000	R\$ 26,8700	R\$ 26.870,00
219	1.09.01.0326-0 Material Farmacológico ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	50.000	R\$ 2,0347	R\$ 101.735,00
220	1.09.01.0327-9 Material Farmacológico FENTALINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - 10ML	AP	10.000	R\$ 2,0163	R\$ 20.163,00
221	1.09.01.0328-7 Material Farmacológico MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 3ML	AP	1.500	R\$ 2,2950	R\$ 3.442,50
222	1.09.01.0330-9 Material Farmacológico TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	150.000	R\$ 3,4842	R\$ 522.630,00
223	1.09.01.0332-5 Material Farmacológico FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	3.000	R\$ 4,5603	R\$ 13.680,90
224	1.09.01.0335-0 Material Farmacológico ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	1.500	R\$ 4,6413	R\$ 6.961,95

225	1.09.01.0338-4 Material Farmacológico RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	50.000	R\$ 0,5893	R\$ 29.465,00
226	1.09.01.0339-2 Material Farmacológico AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	2.000	R\$ 2,0742	R\$ 4.148,40
227	1.09.01.0341-4 Material Farmacológico CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	3.000	R\$ 55,6433	R\$ 166.929,90
228	1.09.01.0343-0 Material Farmacológico VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	30.000	R\$ 0,9428	R\$ 28.284,00
229	1.09.01.0349-0 Material Farmacológico HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	1.500	R\$ 19,9474	R\$ 29.921,10
230	1.09.01.0350-3 Material Farmacológico CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	100.000	R\$ 0,2857	R\$ 28.570,00
231	1.09.01.0351-1 Material Farmacológico CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% GELÉIA, BISNAGA 30 G	UN	2.000	R\$ 4,0050	R\$ 8.010,00
232	1.09.01.0354-6 Material Farmacológico NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000	R\$ 0,1672	R\$ 3.344,00
233	1.09.01.0358-9 Material Farmacológico SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO, EMBALAGEM C/ 400 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, CONTENDO SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA, 10 MG EXCIPIENTES (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ESTEARIL ÉTER, ÁLCOOL OLEÍLICO ETOXILADO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, VASELINA, PROPILENOGLICOL, ÁGUA DEIONIZADA) Q.S.P. 1 G	UN	500	R\$ 45,7325	R\$ 22.866,25
234	1.09.01.0359-7 Material Farmacológico LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO C/ 20 ML	UN	5.000	R\$ 3,7222	R\$ 18.611,00
235	1.09.01.0360-0 Material Farmacológico ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	500	R\$ 2,8480	R\$ 1.424,00
236	1.09.01.0365-1 Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% - FRASCO 100ML	FR	50.000	R\$ 3,4850	R\$ 174.250,00
237	1.09.01.0366-0 Material Farmacológico SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	50.000	R\$ 3,4467	R\$ 172.335,00
238	1.09.01.0434-8 Material Farmacológico CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000	R\$ 0,2855	R\$ 42.825,00
239	1.09.01.0474-7 Material Farmacológico AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + 200MG	UN	2.000	R\$ 48,7240	R\$ 97.448,00
240	1.09.01.0475-5 Material Farmacológico ANLÓDIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	300.000	R\$ 0,1381	R\$ 41.430,00

241	1.09.01.0478-0 Material Farmacológico CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	5.000	R\$ 6,6233	R\$ 33.116,50
242	1.09.01.0479-8 Material Farmacológico CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	R\$ 0,3940	R\$ 78.800,00
243	1.09.01.0480-1 Material Farmacológico CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	5.000	R\$ 40,5250	R\$ 202.625,00
244	1.09.01.0482-8 Material Farmacológico DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	150.000	R\$ 0,3730	R\$ 55.950,00
245	1.09.01.0483-6 Material Farmacológico DEXAMETASONA + NEOMICIDA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	2.000	R\$ 11,8533	R\$ 27.706,60
246	1.09.01.0485-2 Material Farmacológico DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UN	3.000	R\$ 17,6271	R\$ 52.881,30
247	1.09.01.0486-0 Material Farmacológico DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	150.000	R\$ 1,0167	R\$ 152.505,00
248	1.09.01.0487-9 Material Farmacológico DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	1.000	R\$ 17,1152	R\$ 17.115,20
249	1.09.01.0489-5 Material Farmacológico FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	60.000	R\$ 0,7433	R\$ 44.598,00
250	1.09.01.0490-9 Material Farmacológico FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.000	R\$ 1,7839	R\$ 1.783,90
251	1.09.01.0491-7 - Material Farmacológico GLICERINA 95% - SUPOSITÓRIO INFANTIL	UN	1.000	R\$ 1,5367	R\$ 1.536,70
252	1.09.01.0492-5 - Material Farmacológico GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	1.000	R\$ 1,3533	R\$ 1.353,30
253	1.09.01.0193.3 – Material Farmacológico GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	5.000	R\$ 4,8500	R\$ 24.250,00
254	1.09.01.050.7 – Material Farmacológico ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	10.000	R\$ 0,2467	R\$ 2.467,00
255	1.09.01.0508.5 – Material Farmacológico LIDOCAINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETAVEL 1% (SEM VASOCONTRITOR) – FRASCO C/ 20ML	FR	5.000	R\$ 8,8950	R\$ 44.475,00
256	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	15.000	R\$ 3,8867	R\$ 58.300,05
257	1.09.01.0511.5 – Material Farmacológico MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - 5ML	UN	3.000	R\$ 3,3493	R\$ 10.047,90
258	1.09.01.0512.3 – Material Farmacológico PAROXETINA CLORIDRATI - COMPRIMIDO 20MG	CO	200.000	R\$ 0,9519	R\$ 190.380,00
259	1.09.01.0513.1 – Material Farmacológico PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	10.000	R\$ 1,5050	R\$ 15.050,00

260	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	500	R\$ 4,9033	R\$ 2.451,65
261	1.09.01.0515.8 – Material Farmacológico QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	100.000	R\$ 1,6700	R\$ 167.000,00
262	1.09.01.0517.4 – Material Farmacológico TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	1.000	R\$ 1,8260	R\$ 1.826,00
263	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	1.000	R\$ 9,2006	R\$ 9.200,60
264	1.09.01.0510.7 – Material Farmacológico VASELINA LIQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	200	R\$ 30,7633	R\$ 6.152,66
265	1.09.01.0521.2 – Material Farmacológico VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	1.000	R\$ 0,4905	R\$ 490,50
266	1.09.01.0602.2 – Material Farmacológico METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	1.000	R\$ 28,0707	R\$ 28.070,70
267	1.09.01.0604.9 – Material Farmacológico CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	50.000	R\$ 1,6267	R\$ 81.335,00
268	1.09.01.0605-7 – Material Farmacológico ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	50.000	R\$ 1,6833	R\$ 84.165,00
269	1.09.01.0606-5 – Material Farmacológico FITOMETADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR - 1ML	FR	10.000	R\$ 1,7640	R\$ 17.640,00
270	1.09.01.0623-5 – Material Farmacológico CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	10.000	R\$ 0,3980	R\$ 3.980,00
271	1.09.01.0624-3 – Material Farmacológico ANESTESICO INJETAVEL CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EINEFRINA 1:100.000, FRASCO DE 20ML	FR	1.000	R\$ 3,8953	R\$ 3.895,30
272	1.09.01.0928-5 – Material Farmacológico NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	5.000	R\$ 9,9416	R\$ 49.708,00
273	1.09.01.0937-0 – Material Farmacológico OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	20.000	R\$ 23,5172	R\$ 470.344,00
274	1.09.01.0938-8 – Material Farmacológico CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	50.000	R\$ 0,4737	R\$ 23.685,00
275	1.09.01.1007-0 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	30.000	R\$ 16,0067	R\$ 480.201,00
276	1.09.01.1008-9 – Material Farmacológico CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000	R\$ 20,5000	R\$ 615.000,00
277	1.09.01.1017-8 – Material Farmacológico VITAMINA C - SOLUÇÃO INEJETAVEL 100MG/ML - INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML	AP	5.000	R\$ 0,8933	R\$ 4.466,50

278	1.09.01.1018-6 – Material Farmacológico ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	FR	6.000	R\$ 1,6059	R\$ 9.635,40
279	1.09.01.1019-4 – Material Farmacológico DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE, EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	5.000	R\$ 64,1500	R\$ 320.750,00
280	1.09.01.1020-8 – Material Farmacológico IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	CO	1.500.000	R\$ 0,2874	R\$ 431.100,00
281	1.09.01.1210-3 – Material Farmacológico HIDROQUICLOROQUINA 400 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	300.000	R\$ 4,1300	R\$ 1.239.000,00
282	1.09.01.1211-1 – Material Farmacológico ZINCO 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	UN	500.000	R\$ 0,1900	R\$ 95.000,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8001/2021

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 8001/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8001/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8001/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI



 PM de Aracruz AV Morobá, 20 CEP: 29192733 - Morobá - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone: (27) 3270-7444 E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br Departamento de Compras	ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____/20____ Menor Preço						
Unidade Gestora ____ - _____ PREGÃO ELETRÔNICO 8001/2021							
Fornecedor Endereço Bairro Cidade Estado CEP CGC.(RG) Telefone Fax Banco Agência Conta							
Condição Pagto Prazo Entrega Prazo Garantia							
Processos							
Processos Agregados							
Unidades Requisiteantes							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde.	Pr.Unitário
_____		_____		_____		_____	
____ Nome ____		_____		_____		____ Empresa ____	
Secretário(a) de _____		_____		_____		_____ CNPJ _____	
____/____/____		_____		_____		____/____/____	
____ Código ____		Data: ____/____/____		____:____:____		Página:	

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 8001/2021, constante do Processo Administrativo nº 6.119/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 8001/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 8001/2021.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3.1. A cada pagamento será verificada a condição de validade e regularidade dos documentos exigidos na habilitação.

3.3.2. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização.

3.3.3. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a regularização da documentação. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando o fato será submetido à Autoridade Superior.

3.3.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada e carreada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

3.3.5. As notas fiscais serão emitidas a razão de uma para cada orçamento em que forem executados serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças.

3.3.6. Após o recebimento da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção.

3.8. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao Contratado pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela SEMSA.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado da SEMSA, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, Sede – Aracruz/ES, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.

6.2. Recebimento provisório:

a) Os produtos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito neste Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 5.2;

b) O Almoxarifado limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

6.3. Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela SEMSA, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;
- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da comunicação entregue pela SEMSA, que poderá utilizar-se correio eletrônico para tanto;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

6.10. A Contratada obriga-se a providenciar os produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.11. Cada medicamento (nacional ou importado) deverá ser entregue em sua embalagem original, e **deverão conter** nome do fabricante, marca, modelo, fabricação e procedência.

6.12. Os produtos entregues deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoxarifado da saúde.

6.13. A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela SEMSA, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela SEMSA.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Atender satisfatoriamente o fornecimento dos produtos em consonância com as regras contratuais;

- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoais ou materiais, causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos (se for o caso), durante a validade dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Realizar a substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, avarias ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste Contrato;
- e) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 8001/2021.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 8001/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 202....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....